

Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

02
/

PROJETO DE LEI Nº 02 /2016

Autor: Vereador José Celso Avelino

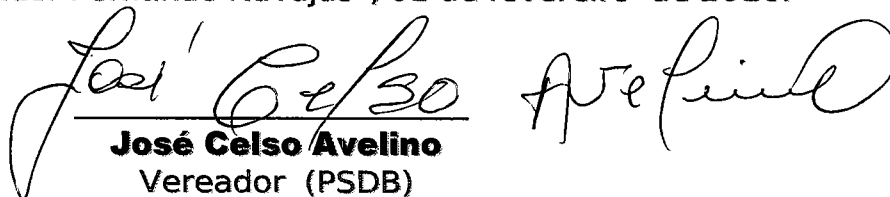
Denomina-se “João Batista Moreira”, a via pública que especifica.

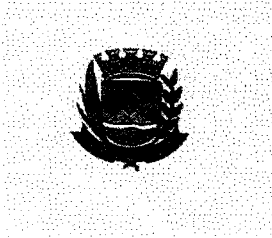
Art. 1º - Fica denominada “João Batista Moreira”, a via localizada no entroncamento com a Rua São Floriano, na Vila Pascoal, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 01 de fevereiro de 2016.


José Celso Avelino
Vereador (PSDB)



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

03
[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA

João Batista Moreira nasceu no dia 26/06/1920, em Caçapava, filho de Ana Francisca de Paula e Francisco Moreira. Teve dois irmãos: Benedito Moreira e Geraldo Moreira.

Descendente de índio e alemão, desde a tenra idade trabalhou na lavoura, no cultivo de café, arroz e batata.

Muito embora não tenha frequentado a escola devido às dificuldades da época, fez questão de aprender a assinar seu nome.

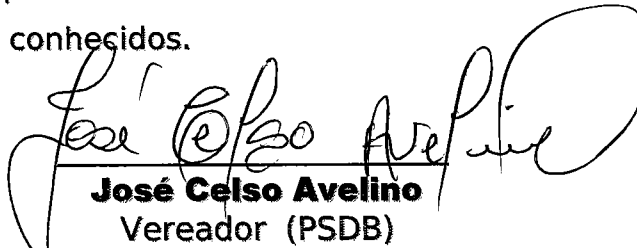
Ao completar sua maioridade civil, prestou serviço militar por 07 anos, quando deu baixa e passou a trabalhar em olarias da cidade.

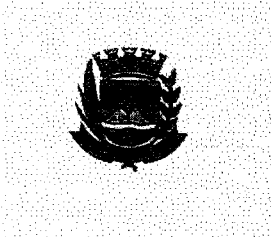
Em 24/01/1944, casou-se com Maria de Lourdes Santos Moreira, com quem teve nove filhos: Francisco, Maria, Dioneia, João, Lúcia, Leonardo, Dalva, Edemar e Gilberto.

Por motivo de força maior, teve que mudar-se para São Paulo, onde residiu por 20 anos, no entanto sua terra natal nunca saiu de seu pensamento e de seu coração, onde retornou após 1969.

De volta à Caçapava, dedicou-se ao trabalho no setor da construção civil até aposentar-se.

Infelizmente, em 05/10/1997, veio a falecer acometido de uma parada cardíaca, deixando muita saudade entre os familiares, amigos e conhecidos.


José Celso Avelino
Vereador (PSDB)



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

04
3

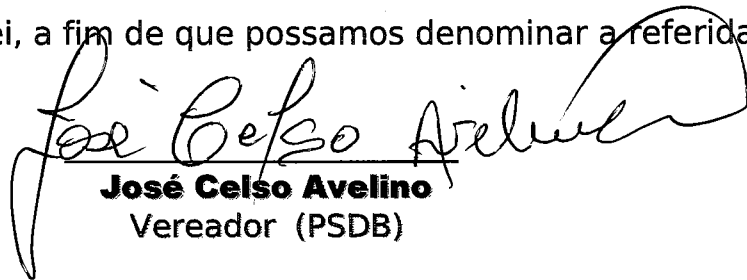
JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa denominar Viela João Batista Moreira, a via pública localizada no entroncamento com a Rua São Floriano, na Vila Pascoal, nesta cidade, no sentido de facilitar a entrega de correspondências, a extensão da rede de água, dentre outras melhorias.

A denominação da referida via trará para a comunidade possibilidades de grandes benefícios; também identificará as famílias moradoras do referido bairro, fazendo com que o ordenamento dos endereços do município, aconteça em forma de lei aprovada por esta Casa Legislativa.

A homenagem feita através da denominação da rua, justifica-se pela história de vida do mesmo e sua ligação com o nosso município.

Desta forma, solicito aos nobres vereadores a aprovação desta lei, a fim de que possamos denominar a referida rua.


José Celso Avelino
Vereador (PSDB)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

06
3



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO, DISTRITO E COMARCA DE CAÇAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

(CASAMENTO N.º 1.764.**)

Bel. Urbano Cicero de Godoy Araujo
OFICIAL

Sonia Maria Silvano Silva
ESCREVENTE

CERTIFICO que, as fls. 96 do livro B- 20 de registros de Casamentos consta o assento de José Batista Moreira e Maria de Lourdes Santos
que passa a adotar o nome de Maria de Lourdes Santos Moreira
realizado no dia 24 de janeiro de 1944 contraído perante o juiz cidadão Prof. Alcides Coutinho
e as testemunhas José Isaias Monteiro e Paulo Alves dos Santos
Ele, nascido em esta cidade de Caçapava, SP; aos 26 de junho de 1920, profissão militar estado civil solteiro e residente em esta cidade filho de Francisco Moreira e Ana Francisca de Paula residentes em esta cidade ela e ele falecido
Ela, nascida em Paraibuna - deste Estado aos 19 de agosto de 1920, profissão doméstica estado civil solteira e residente em esta cidade filha de José Pedro dos Santos e Maria da Conceição do Espirito Santo residentes em esta cidade

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180, n.ºs 1, 2 e 4 do Código Civil
OBSERVAÇÕES: Regime:- comunhão de bens. Ressalva: a contraente nasceu aos 19 de agosto de 1920.

CARTÓRIO DAS PESSOAS NATURAIS
DAS PESSOAS FÍSICAS
Urbano Cicero de Godoy Araujo
Escritor de Matrícula
CAÇAPAVA — SÃO PAULO

Valor cobrado pela Certidão	
Ao serventuário	R\$ 2.309,39
Ao IPESP	R\$ 461,87
TOTAL	R\$ 2.771,26
RECIBO	Responsável
GUIA N.º	108/92

O referido é verdade e dou fé.
Caçapava, 10 de junho de 19 92
Urbano Cicero de Godoy Araujo
Oficial

07

R. José Carrista Pontaleão

Escola Mun.
Avenida Frei da
Costa (D. João)

R. Benedito Afonso de Moura

R. D.º Moura Quintas de Moura

R. D.º Mãe Encarnação de Moura

R. Sebastião Soares de Moura

R. Frei Galvão de Moura

R. Bento Manoel de
Nascimento

R. Manoel Francisco de Souto

R. Jaime Boelberg de Lima

R. Nove de Junho

R. Rui Barbosa

R. São Floriano

São Batista
Moreira

R. do Forte

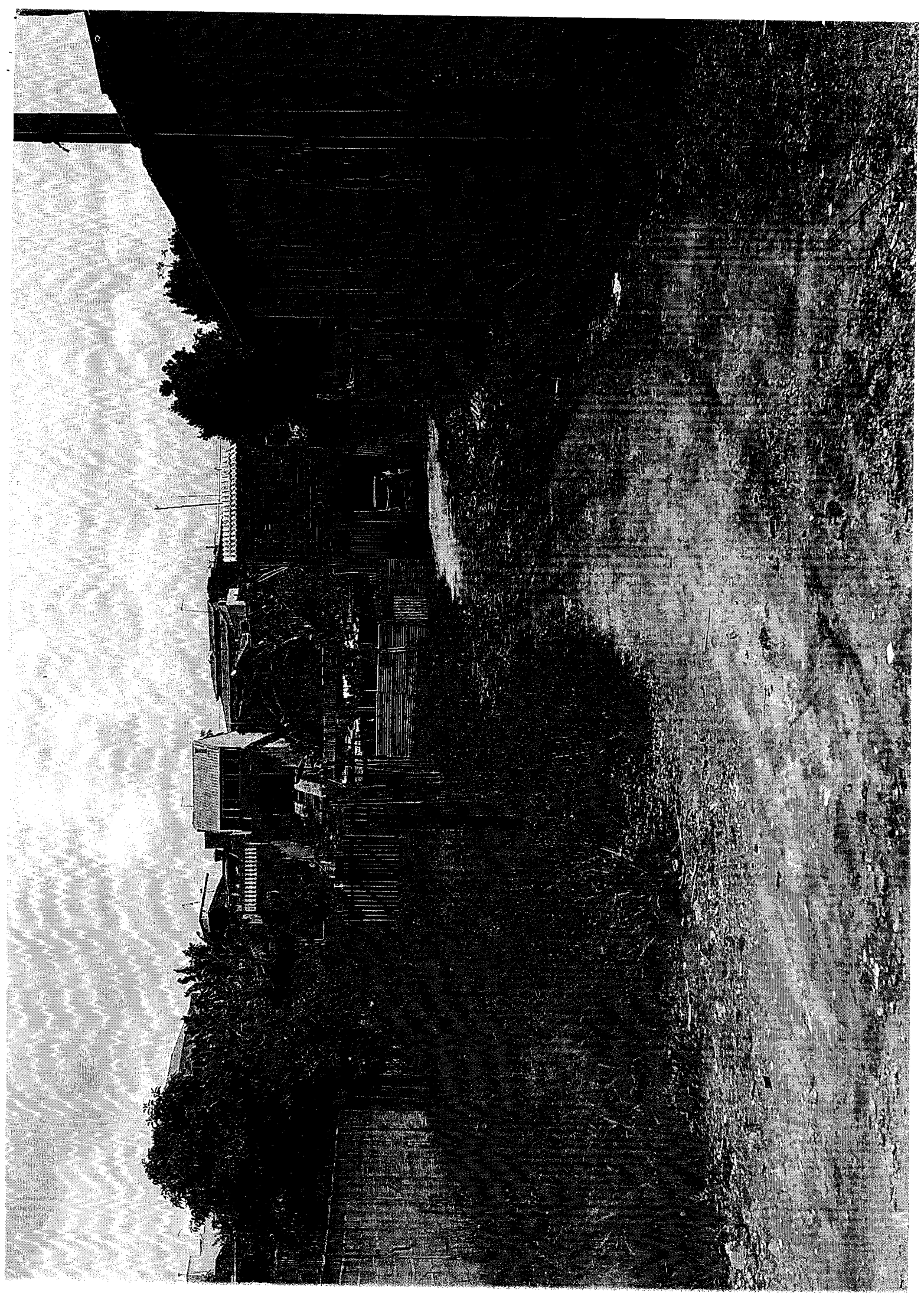
R. Guido Polzini

SENAR

R. Frei Mendonça
de Souto de Moura

Rua Afonso Henriques

R. Fernando
de Navaga





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

09
3

Caçapava, 04 de fevereiro de 2016.



DESPACHO

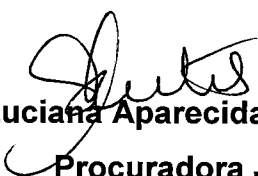
PROJETO DE LEI Nº 02/2016

De autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador José Celso Avelino, o presente projeto dispõe sobre a denominação de via pública que especifica.

Para exarar parecer acerca do presente projeto de lei, preliminarmente, requer à Presidência da Casa que oficie o autor do projeto para que forneça documentação informando que se trata de via pública de fato e de direito, e que não possui denominação.

Faz-se necessária a apresentação deste documento para melhor orientar a tramitação deste projeto.

Após, retorne a este órgão técnico para análise.


Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712



Câmara Municipal de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

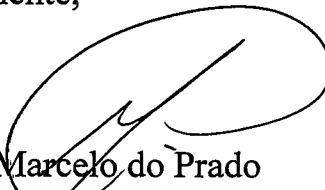
OFÍCIO No. 47/2016

Caçapava-SP, 12 de fevereiro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Solicito seus valiosos préstimos no sentido de encaminhar para juntada, documentação comprobatória de que a via pública para a qual Vossa Excelência apresentou o Projeto de Lei nº 02/2016, é via pública de fato e de direito e que não possui denominação, a fim de atender a solicitação da Procuradora Jurídica da Casa.

Atenciosamente,



Marcelo do Prado
PRESIDENTE

**Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador José Celso Avelino**

NESTA



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

Caçapava, 04 de fevereiro de 2016.



DESPACHO

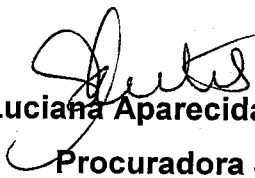
PROJETO DE LEI Nº 02/2016

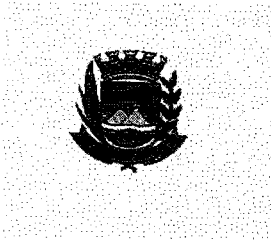
De autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador José Celso Avelino, o presente projeto dispõe sobre a denominação de via pública que especifica.

Para exarar parecer acerca do presente projeto de lei, preliminarmente, requer à Presidência da Casa que officie o autor do projeto para que forneça documentação informando que se trata de via pública de fato e de direito, e que não possui denominação.

Faz-se necessária a apresentação deste documento para melhor orientar a tramitação deste projeto.

Após, retorne a este órgão técnico para análise.


Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 /2016
PROJETO DE LEI Nº 02 /2016

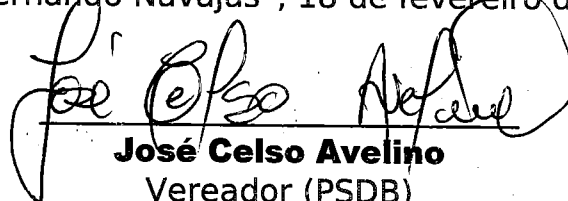
Fica modificado o art.1º, do Projeto de Lei nº 02/2016, que passa a ter a seguinte redação:

Fica denominada “João Batista Moreira”, a Travessa localizada no entroncamento com a Rua São Floriano, na Vila Pascoal, conforme croqui em anexo.

JUSTIFICATIVA

Apresento a presente Emenda, uma vez que conforme verificado no art.4º, “caput”, do Decreto nº 3967/2015 (doc.anexo), a área que pretendo nomear trata-se de uma travessa e não de viela como havia consignado.

Plenário “Fernando Navajas”, 18 de fevereiro de de 2016.


José Celso Avelino
Vereador (PSDB)

<input type="checkbox"/>	Encaminhada para parecer
<input type="checkbox"/>	Dispensado o parecer
____/____/2016	
_____ Presidente	

<input checked="" type="checkbox"/>	Aprovada <u>unan.</u>
<input type="checkbox"/>	Rejeitada <u>x</u>
<input type="checkbox"/>	Retirada
<u>12/04/2016</u>	
_____ Presidente	



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3967, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, de áreas localizadas na Rua do Porto - Vila Paschoal, neste Município.



*Henrique Lourivaldo Rinco de Oliveira,
Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA

Art. 1º Fica declara de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo Município de Caçapava, por via amigável ou judicial, uma área localizada na Rua do Porto - Vila Paschoal, de propriedade de João Batista Moreira e/ou herdeiros ou sucessores ou a quem de direito, com as seguintes características e confrontações:

I - ÁREA 1 - ÁREA DE TERRAS, parte do prédio nº 522 da Rua do Porto, com 688,54 metros quadrados, localizado na Vila Paschoal, no município e comarca de Caçapava/SP, com acesso pela área de uso comum, a qual se localiza na Rua São Floriano, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no **ponto 18**, localizado na junção de divisas da área de uso comum com a parte remanescente do prédio nº 522 da Rua do Porto, distando 13,35m da Rua São Floriano; do ponto 18 segue até o **ponto 19**, com rumo $06^{\circ}43'00''$ SW, distância de 2,13m, e ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$, onde confronta com a área de uso comum; do ponto 19 deflete a direita e segue até o **ponto 4**, com rumo $84^{\circ}42'00''$ NW, distância de 40,35m, e ângulo interno de $91^{\circ}25'00''$, onde confronta com a área 2; daí deflete a direita e segue até o **ponto 5**, com rumo $06^{\circ}17'45''$ NE, distância de 3,00m, e ângulo interno de $89^{\circ}00'15''$; daí deflete a esquerda e segue até o **ponto 6**, com rumo $37^{\circ}50'35''$ NW, distância de 2,32m, e ângulo interno de $224^{\circ}08'21''$; daí deflete a esquerda e segue até o **ponto 7**, com rumo $81^{\circ}58'56''$ NW, distância de 27,68m, e ângulo interno de $224^{\circ}08'21''$, confrontando desde o ponto 4 até o ponto 7, com a parte remanescente do prédio nº 522 da Rua do Porto; do ponto 7 segue até o **ponto 8**, com rumo $81^{\circ}58'56''$ NW, distância de 24,88m, e ângulo interno de $180^{\circ}00'00''$; daí segue até o **ponto 9**, em curva à esquerda com raio de 3,50m, desenvolvimento de 4,44m, e ângulo central de



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

2

72°44'26"; daí segue até o ponto 10, em curva à direita com raio de 9,00m, desenvolvimento de 11,89m, e ângulo central de 75°41'19", confrontando desde o ponto 7 até o ponto 10, com a parte remanescente do prédio nº 522 da Rua do Porto; do **ponto 10** segue até o **ponto 11**, em curva à direita com raio de 9,00m, desenvolvimento de 1,53m, e ângulo central de 09°44'18", onde confronta com a parte remanescente do prédio nº 522 da Rua do Porto; do ponto 11 segue até o **ponto 12**, em curva a direita com raio de 9,00m, desenvolvimento de 12,36m, e ângulo central de 78°41'32"; daí segue até o **ponto 13**, com rumo de 09°55'05"NE, e distância de 4,80m, confrontando desde o ponto 11 até o ponto 13, com a parte remanescente do prédio nº 522 da Rua do Porto; do ponto 13 deflete à direita e segue até o **ponto 14**, com rumo 81°44'51"SE, distância de 83,54m, e ângulo interno de 91°39'56", onde confronta com o prédio nº 530 da Rua do Porto; do ponto 14 deflete à direita e segue até o **ponto 15**, com rumo 37°50'35"SE, distância de 5,56m, e ângulo interno de 136°05'44"; daí segue até o **ponto 16**, em curva à esquerda com raio de 6,46m, desenvolvimento de 4,66m, e ângulo central de 41°17'40"; daí segue até o **ponto 17**, com rumo 79°08'16"SE, e distância de 4,24m; daí deflete à esquerda e segue até o **ponto 18** (inicial), com rumo 83°17'00"SE, distância de 19,40m, e ângulo interno de 184°08'44", confrontando desde o ponto 14 até o ponto 18 inicial, pelo lado direito de quem da Rua São Floriano olha para o imóvel, com a parte remanescente do prédio nº 522 da Rua do Porto, com classificação na Prefeitura Municipal de Caçapava sob nº 04.033.061.000.

Art. 2º Fica declara de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo Município de Caçapava, por via amigável ou judicial, uma área localizada na Rua do Porto - Vila Pascoal, de propriedade de Francisco Moreira e/ou herdeiros ou sucessores ou a quem de direito, com as seguintes características e confrontações:

I - ÁREA 2 - ÁREA DE TERRAS, parte do prédio nº 518 da Rua do Porto, com 78,39 metros quadrados, localizado na Vila Pascoal, no município e comarca de Caçapava/SP, com acesso pela área de uso comum, a qual se localiza na Rua São Floriano, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no **ponto 19** localizado na junção de divisas da Área 1, com a área de uso comum, distando 13,35m da Rua São Floriano; do ponto 19 inicial segue até o **ponto 2**, com rumo 06°43'00"SW, distância de 2,87m, e ângulo interno de 88°35'00", onde confronta com a área de uso comum; do ponto 2 deflete a direita e segue até o **ponto 3**, com rumo 83°17'00"NW, distância de 21,90m, e ângulo interno de 90°00'00"; daí deflete a direita e segue até o **ponto 4** com rumo 77°28'51"NW, distância de 18,52m, e ângulo interno de 174°11'51", confrontando desde o ponto 2 até o ponto 4, pelo lado esquerdo de quem da Rua São



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

3

Floriano olha para o imóvel, com a parte remanescente do prédio nº 518 da Rua do Porto; daí deflete a direita e segue até o **ponto 19** inicial, com rumo $84^{\circ}42'00''$ SE, distância de 40,35m, e ângulo interno de $07^{\circ}13'09''$, onde confronta pelo lado direito de quem da Rua São Floriano olha para o imóvel, com a área 1, com classificação na Prefeitura Municipal de Caçapava sob nº 04.033.060.000.

Art. 3º Fica declara de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo Município de Caçapava, por via amigável ou judicial, uma área localizada na Rua do Porto - Vila Pascoal, de proprietário indefinido ou a quem de direito, de uso comum da população, com as seguintes características e confrontações:

I - ÁREA DE USO COMUM - ÁREA DE TERRAS, frontal a Rua São Floriano, com 66,21 metros quadrados, localizado na Vila Pascoal, no município e comarca de Caçapava/SP, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no marco zero localizado na Rua São Floriano, na junção de divisa com a parte remanescente do prédio nº 522 da Rua do Porto, distando 50,60m da esquina formada pela Rua São Floriano e a Rua Benedito Afonso de Moura; do marco zero segue até o **ponto 1**, com rumo $09^{\circ}04'43''$ SW, distância de 5,00m, e ângulo interno de $87^{\circ}38'17''$, onde confronta pela frente, com a Rua São Floriano; do ponto 1 deflete a direita e segue até o **ponto 2**, com rumo $83^{\circ}17'00''$ NW, distância de 13,14m, e ângulo interno de $92^{\circ}21'43''$, onde confronta com o prédio nº 508 da Rua do Porto; daí segue até o **ponto 19**, com rumo $06^{\circ}43'00''$ NE, distância de 2,87m, e ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$, onde confronta com a área 2; daí segue até o **ponto 18**, com rumo $06^{\circ}43'08''$ NE, distância de 2,13m, e ângulo interno de $180^{\circ}00'00''$, onde confronta com a área 1; daí deflete a direita e segue até o **marco zero** inicial, com rumo $83^{\circ}17'00''$ SE, distância de 13,35m, e ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$, onde confronta, pelo lado direito de quem da Rua São Floriano olha para o imóvel, com a parte remanescente do prédio nº 522 da Rua do Porto, sem classificação na Prefeitura Municipal de Caçapava.

Art. 4º Fica constituída a Travessa da, rua São Floriano com as seguintes características e confrontações:

I - ÁREA TOTAL DA TRAVESSA DA RUA SÃO FLORIANO - TERRENO, com 833,14 metros quadrados, localizado na Vila Pascoal, município e comarca de Caçapava, na Rua São Floriano, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no marco zero localizado na Rua São Floriano, na junção de divisa com a parte remanescente do prédio nº 522 da Rua do Porto, distando 50,60m da esquina formada pela Rua São



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

4

Florianos e a Rua Benedito Afonso de Moura; do marco zero segue até o **ponto 1**, com rumo $09^{\circ}04'43''$ SW, distância de 5,00m, e ângulo interno de $87^{\circ}38'17''$, onde confronta com a Rua São Floriano; do ponto 1 deflete a direita e segue até o **ponto 2**, com rumo $83^{\circ}17'00''$ NW, distância de 13,14m, e ângulo interno de $92^{\circ}21'43''$, onde confronta com o prédio nº 508 da Rua do Porto; daí segue até o **ponto 3**, com rumo $83^{\circ}17'00''$ NW, distância de 21,90m, e ângulo interno de $180^{\circ}00'00''$; daí deflete a direita e segue até o **ponto 4** com rumo $77^{\circ}28'51''$ NW, distância de 18,52m, e ângulo interno de $174^{\circ}11'51''$, confrontando desde o ponto 2 até o ponto 4, pelo lado esquerdo de quem da Rua São Floriano olha para o imóvel, com a parte remanescente do prédio nº 518 da Rua do Porto; daí deflete a direita e segue até o **ponto 5**, com rumo $06^{\circ}17'45''$ NE, distância de 3,00m, e ângulo interno de $96^{\circ}13'23''$; daí deflete a esquerda e segue até o **ponto 6**, com rumo $37^{\circ}50'35''$ NW, distância de 2,32m, e ângulo interno de $224^{\circ}08'21''$; daí deflete a esquerda e segue até o **ponto 7**, com rumo $81^{\circ}58'56''$ NW, distância de 27,68m, e ângulo interno de $224^{\circ}08'21''$, confrontando desde o ponto 4 até o ponto 7, com a parte remanescente do prédio nº 522 da Rua do Porto; do ponto 7 segue até o **ponto 8**, com rumo $81^{\circ}58'56''$ NW, distância de 24,88m, e ângulo interno de $180^{\circ}00'00''$; daí segue até o **ponto 9**, em curva à esquerda com raio de 3,50m, desenvolvimento de 4,44m, e ângulo central de $72^{\circ}44'26''$; daí segue até o **ponto 10**, em curva à direita com raio de 9,00m, desenvolvimento de 11,89m, e ângulo central de $75^{\circ}41'19''$, confrontando desde o ponto 7 até o ponto 10, com a parte remanescente do prédio nº 522 da Rua do Porto; do ponto 10 segue até o **ponto 11**, em curva à direita com raio de 9,00m, desenvolvimento de 1,53m, e ângulo central de $09^{\circ}44'18''$, onde confronta com a parte remanescente do prédio nº 522 da Rua do Porto; do ponto 11 segue até o **ponto 12**, em curva à direita com raio de 9,00m, desenvolvimento de 12,36m, e ângulo central de $78^{\circ}41'32''$; daí segue até o **ponto 13**, com rumo de $09^{\circ}55'05''$ NE, e distância de 4,80m, confrontando desde o ponto 11 até o ponto 13, com a parte remanescente do prédio nº 522 da Rua do Porto; do ponto 13 deflete à direita e segue até o **ponto 14**, com rumo $81^{\circ}44'51''$ SE, distância de 83,54m, e ângulo interno de $91^{\circ}39'56''$, onde confronta com o prédio nº 530 da Rua do Porto; do ponto 14 deflete à direita e segue até o **ponto 15**, com rumo $37^{\circ}50'35''$ SE, distância de 5,56m, e ângulo interno de $136^{\circ}05'44''$; daí segue até o **ponto 16**, em curva à esquerda com raio de 6,46m, desenvolvimento de 4,66m, e ângulo central de $41^{\circ}17'40''$; daí segue até o **ponto 17**, com rumo $79^{\circ}08'16''$ SE, e distância de 4,24m; daí deflete à esquerda e segue até **ponto 18**, com rumo $83^{\circ}17'00''$ SE, distância de 19,40m, e ângulo interno de $184^{\circ}08'44''$; daí segue até o **marco zero** (inicial), com rumo $83^{\circ}17'00''$ SE, distância de 13,35m, e ângulo interno de $180^{\circ}00'00''$, confrontando desde o ponto 14 até o marco zero inicial, pelo lado direito de quem da Rua São Floriano olha para o imóvel, com a parte remanescente





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

5

do prédio nº 522 da Rua do Porto, com classificação na Prefeitura Municipal de Caçapava sob nº 04.033.061.000 e sob nº 04.033.060.001.

Art. 5º As desapropriações das áreas descritas nos artigos anteriores destinam-se a abertura e constituição da Travessa da Rua São Floriano, declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelo Decreto-Lei Federal nº 9.811, de 09 de setembro de 1946, com nova redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 21 de dezembro de 2015.


HENRIQUE LOURIVALDO RINCO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


ROGÉRIO NANNI DA SILVA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Câmara Municipal de Caçapava


Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

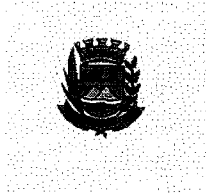
Caçapava, 25 de fevereiro de 2016.

DESPACHO

PROJETO DE LEI Nº 02/2016

Reitero o pedido de fls. 09, haja vista trata-se de via declarada de utilidade pública, porém, não desapropriada.


Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia - Estado São Paulo

Ofício nº31/2016/GAB.nº08

Caçapava, 26 de fevereiro de 2016.

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal
Sr. Marcelo Prado

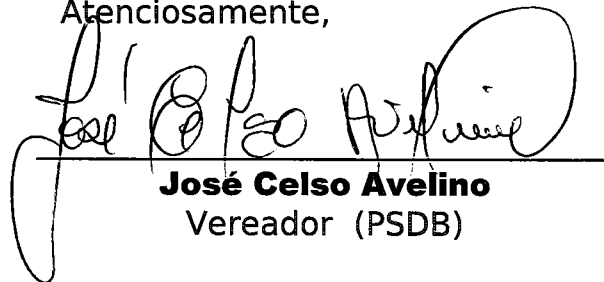
ASSUNTO: Encaminha documentação referente ao Projeto de Lei nº 02/2016

Em atenção ao ofício nº 47/2016, de autoria de Vossa Excelência, encaminho o ofício nº 11/SPMA/2016, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, atestando que a Travessa da Rua São Floriano é via pública constituída pelo Decreto nº 3967 de 21/12/2015 e que a referida via ainda não possui denominação.

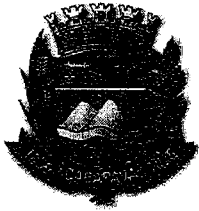
Segue em anexo, o citado Decreto.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



José Celso Avelino
Vereador (PSDB)



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 24 de fevereiro de 2016.

Ofício n. ° 011/SPMA/2016

Em resposta ao Ofício 27/2015, datado de 17/02/2016, informamos que a Travessa da Rua São Floriano é via pública constituída pelo Decreto nº3967 de 21 de dezembro de 2015, informamos, ainda, que até a presente data a via não possui denominação.

Aproveitamos o ensejo para enviar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Eng. Rogério Nanni da Silva
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

À
Câmara Municipal de Caçapava
A/c Ilmo. José Celso Avelino
Praça da Bandeira – Centro
NESTA

*Recebi em
25/02/16
Sindy*



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3967, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, de áreas localizadas na Rua do Porto - Vila Paschoal, neste Município.



*Henrique Lourivaldo Rincó de Oliveira,
Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais.*

DECRETA

Art. 1º Fica declara de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo Município de Caçapava, por via amigável ou judicial, uma área localizada na Rua do Porto - Vila Paschoal, de propriedade de João Batista Moreira e/ou herdeiros ou sucessores ou a quem de direito, com as seguintes características e confrontações:

I - ÁREA 1 - ÁREA DE TERRAS, parte do prédio nº 522 da Rua do Porto, com 688,54 metros quadrados, localizado na Vila Paschoal, no município e comarca de Caçapava/SP, com acesso pela área de uso comum, a qual se localiza na Rua São Floriano, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no **ponto 18**, localizado na junção de divisas da área de uso comum com a parte remanescente do prédio nº 522 da Rua do Porto, distando 13,35m da Rua São Floriano; do ponto 18 segue até o **ponto 19**, com rumo $06^{\circ}43'00''$ SW, distância de 2,13m, e ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$, onde confronta com a área de uso comum; do ponto 19 deflete a direita e segue até o ponto 4, com rumo $84^{\circ}42'00''$ NW, distância de 40,35m, e ângulo interno de $91^{\circ}25'00''$, onde confronta com a área 2; daí deflete a direita e segue até o **ponto 5**, com rumo $06^{\circ}17'45''$ NE, distância de 3,00m, e ângulo interno de $89^{\circ}00'15''$; daí deflete a esquerda e segue até o **ponto 6**, com rumo $37^{\circ}50'35''$ NW, distância de 2,32m, e ângulo interno de $224^{\circ}08'21''$; daí deflete a esquerda e segue até o **ponto 7**, com rumo $81^{\circ}58'56''$ NW, distância de 27,68m, e ângulo interno de $224^{\circ}08'21''$, confrontando desde o ponto 4 até o ponto 7, com a parte remanescente do prédio nº 522 da Rua do Porto; do ponto 7 segue até o **ponto 8**, com rumo $81^{\circ}58'56''$ NW, distância de 24,88m, e ângulo interno de $180^{\circ}00'00''$; daí segue até o **ponto 9**, em curva à esquerda com raio de 3,50m, desenvolvimento de 4,44m, e ângulo central de



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

2

72°44'26"; daí segue até o ponto 10, em curva à direita com raio de 9,00m, desenvolvimento de 11,89m, e ângulo central de 75°41'19", confrontando desde o ponto 7 até o ponto 10, com a parte remanescente do prédio nº 522 da Rua do Porto; do **ponto 10** segue até o **ponto 11**, em curva à direita com raio de 9,00m, desenvolvimento de 1,53m, e ângulo central de 09°44'18", onde confronta com a parte remanescente do prédio nº 522 da Rua do Porto; do ponto 11 segue até o **ponto 12**, em curva a direita com raio de 9,00m, desenvolvimento de 12,36m, e ângulo central de 78°41'32"; daí segue até o **ponto 13**, com rumo de 09°55'05"NE, e distância de 4,80m, confrontando desde o ponto 11 até o ponto 13, com a parte remanescente do prédio nº 522 da Rua do Porto; do ponto 13 deflete à direita e segue até o **ponto 14**, com rumo 81°44'51"SE, distância de 83,54m, e ângulo interno de 91°39'56", onde confronta com o prédio nº 530 da Rua do Porto; do ponto 14 deflete à direita e segue até o **ponto 15**, com rumo 37°50'35"SE, distância de 5,56m, e ângulo interno de 136°05'44"; daí segue até o **ponto 16**, em curva à esquerda com raio de 6,46m, desenvolvimento de 4,66m, e ângulo central de 41°17'40"; daí segue até o **ponto 17**, com rumo 79°08'16"SE, e distância de 4,24m; daí deflete à esquerda e segue até o **ponto 18** (inicial), com rumo 83°17'00"SE, distância de 19,40m, e ângulo interno de 184°08'44", confrontando desde o ponto 14 até o ponto 18 inicial, pelo lado direito de quem da Rua São Floriano olha para o imóvel, com a parte remanescente do prédio nº 522 da Rua do Porto, com classificação na Prefeitura Municipal de Caçapava sob nº 04.033.061.000.

Art. 2º Fica declara de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo Município de Caçapava, por via amigável ou judicial, uma área localizada na Rua do Porto - Vila Paschoal, de propriedade de Francisco Moreira e/ou herdeiros ou sucessores ou a quem de direito, com as seguintes características e confrontações:

I - ÁREA 2 - ÁREA DE TERRAS, parte do prédio nº 518 da Rua do Porto, com 78,39 metros quadrados, localizado na Vila Paschoal, no município e comarca de Caçapava/SP, com acesso pela área de uso comum, a qual se localiza na Rua São Floriano, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no **ponto 19** localizado na junção de divisas da Área 1, com a área de uso comum, distando 13,35m da Rua São Floriano; do ponto 19 inicial segue até o **ponto 2**, com rumo 06°43'00"SW, distância de 2,87m, e ângulo interno de 88°35'00", onde confronta com a área de uso comum; do ponto 2 deflete a direita e segue até o **ponto 3**, com rumo 83°17'00"NW, distância de 21,90m, e ângulo interno de 90°00'00"; daí deflete a direita e segue até o **ponto 4** com rumo 77°28'51"NW, distância de 18,52m, e ângulo interno de 174°11'51", confrontando desde o ponto 2 até o ponto 4, pelo lado esquerdo de quem da Rua São



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

3

Floriano olha para o imóvel, com a parte remanescente do prédio nº 518 da Rua do Porto; daí deflete a direita e segue até o **ponto 19** inicial, com rumo $84^{\circ}42'00''$ SE, distância de 40,35m, e ângulo interno de $07^{\circ}13'09''$, onde confronta pelo lado direito de quem da Rua São Floriano olha para o imóvel, com a área 1, com classificação na Prefeitura Municipal de Caçapava sob nº 04.033.060.000.

Art. 3º Fica declara de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo Município de Caçapava, por via amigável ou judicial, uma área localizada na Rua do Porto - Vila Pascoal, de proprietário indefinido ou a quem de direito, de uso comum da população, com as seguintes características e confrontações:

I - ÁREA DE USO COMUM - ÁREA DE TERRAS, frontal a Rua São Floriano, com 66,21 metros quadrados, localizado na Vila Pascoal, no município e comarca de Caçapava/SP, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no marco zero localizado na Rua São Floriano, na junção de divisa com a parte remanescente do prédio nº 522 da Rua do Porto, distando 50,60m da esquina formada pela Rua São Floriano e a Rua Benedito Afonso de Moura; do marco zero segue até o **ponto 1**, com rumo $09^{\circ}04'43''$ SW, distância de 5,00m, e ângulo interno de $87^{\circ}38'17''$, onde confronta pela frente, com a Rua São Floriano; do ponto 1 deflete a direita e segue até o **ponto 2**, com rumo $83^{\circ}17'00''$ NW, distância de 13,14m, e ângulo interno de $92^{\circ}21'43''$, onde confronta com o prédio nº 508 da Rua do Porto; daí segue até o **ponto 19**, com rumo $06^{\circ}43'00''$ NE, distância de 2,87m, e ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$, onde confronta com a área 2; daí segue até o **ponto 18**, com rumo $06^{\circ}43'08''$ NE, distância de 2,13m, e ângulo interno de $180^{\circ}00'00''$, onde confronta com a área 1; daí deflete a direita e segue até o **marco zero** inicial, com rumo $83^{\circ}17'00''$ SE, distância de 13,35m, e ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$, onde confronta, pelo lado direito de quem da Rua São Floriano olha para o imóvel, com a parte remanescente do prédio nº 522 da Rua do Porto, sem classificação na Prefeitura Municipal de Caçapava.

Art. 4º Fica constituída a Travessa da, rua São Floriano com as seguintes características e confrontações:

I - ÁREA TOTAL DA TRAVESSA DA RUA SÃO FLORIANO - TERRENO, com 833,14 metros quadrados, localizado na Vila Pascoal, município e comarca de Caçapava, na Rua São Floriano, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no marco zero localizado na Rua São Floriano, na junção de divisa com a parte remanescente do prédio nº 522 da Rua do Porto, distando 50,60m da esquina formada pela Rua São



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

4

Floriano e a Rua Benedito Afonso de Moura; do marco zero segue até o **ponto 1**, com rumo $09^{\circ}04'43''$ SW, distância de 5,00m, e ângulo interno de $87^{\circ}38'17''$, onde confronta com a Rua São Floriano; do ponto 1 deflete a direita e segue até o **ponto 2**, com rumo $83^{\circ}17'00''$ NW, distância de 13,14m, e ângulo interno de $92^{\circ}21'43''$, onde confronta com o prédio nº 508 da Rua do Porto; daí segue até o **ponto 3**, com rumo $83^{\circ}17'00''$ NW, distância de 21,90m, e ângulo interno de $180^{\circ}00'00''$; daí deflete a direita e segue até o **ponto 4** com rumo $77^{\circ}28'51''$ NW, distância de 18,52m, e ângulo interno de $174^{\circ}11'51''$, confrontando desde o ponto 2 até o ponto 4, pelo lado esquerdo de quem da Rua São Floriano olha para o imóvel, com a parte remanescente do prédio nº 518 da Rua do Porto; daí deflete a direita e segue até o **ponto 5**, com rumo $06^{\circ}17'45''$ NE, distância de 3,00m, e ângulo interno de $96^{\circ}13'23''$; daí deflete a esquerda e segue até o **ponto 6**, com rumo $37^{\circ}50'35''$ NW, distância de 2,32m, e ângulo interno de $224^{\circ}08'21''$; daí deflete a esquerda e segue até o **ponto 7**, com rumo $81^{\circ}58'56''$ NW, distância de 27,68m, e ângulo interno de $224^{\circ}08'21''$, confrontando desde o ponto 4 até o ponto 7, com a parte remanescente do prédio nº 522 da Rua do Porto; do ponto 7 segue até o **ponto 8**, com rumo $81^{\circ}58'56''$ NW, distância de 24,88m, e ângulo interno de $180^{\circ}00'00''$; daí segue até o **ponto 9**, em curva à esquerda com raio de 3,50m, desenvolvimento de 4,44m, e ângulo central de $72^{\circ}44'26''$; daí segue até o **ponto 10**, em curva à direita com raio de 9,00m, desenvolvimento de 11,89m, e ângulo central de $75^{\circ}41'19''$, confrontando desde o ponto 7 até o ponto 10, com a parte remanescente do prédio nº 522 da Rua do Porto; do ponto 10 segue até o **ponto 11**, em curva à direita com raio de 9,00m, desenvolvimento de 1,53m, e ângulo central de $09^{\circ}44'18''$, onde confronta com a parte remanescente do prédio nº 522 da Rua do Porto; do ponto 11 segue até o **ponto 12**, em curva a direita com raio de 9,00m, desenvolvimento de 12,36m, e ângulo central de $78^{\circ}41'32''$; daí segue até o **ponto 13**, com rumo de $09^{\circ}55'05''$ NE, e distância de 4,80m, confrontando desde o ponto 11 até o ponto 13, com a parte remanescente do prédio nº 522 da Rua do Porto; do ponto 13 deflete à direita e segue até o **ponto 14**, com rumo $81^{\circ}44'51''$ SE, distância de 83,54m, e ângulo interno de $91^{\circ}39'56''$, onde confronta com o prédio nº 530 da Rua do Porto; do ponto 14 deflete à direita e segue até o **ponto 15**, com rumo $37^{\circ}50'35''$ SE, distância de 5,56m, e ângulo interno de $136^{\circ}05'44''$; daí segue até o **ponto 16**, em curva à esquerda com raio de 6,46m, desenvolvimento de 4,66m, e ângulo central de $41^{\circ}17'40''$; daí segue até o **ponto 17**, com rumo $79^{\circ}08'16''$ SE, e distância de 4,24m; daí deflete à esquerda e segue até **ponto 18**, com rumo $83^{\circ}17'00''$ SE, distância de 19,40m, e ângulo interno de $184^{\circ}08'44''$, daí segue até o **marco zero** (inicial), com rumo $83^{\circ}17'00''$ SE, distância de 13,35m, e ângulo interno de $180^{\circ}00'00''$, confrontando desde o ponto 14 até o marco zero inicial, pelo lado direito de quem da Rua São Floriano olha para o imóvel, com a parte remanescente



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

5

do prédio nº 522 da Rua do Porto, com classificação na Prefeitura Municipal de Caçapava sob nº 04.033.061.000 e sob nº 04.033.060.001.

Art. 5º As desapropriações das áreas descritas nos artigos anteriores destinam-se a abertura e constituição da Travessa da Rua São Floriano, declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelo Decreto-Lei Federal nº 9.811, de 09 de setembro de 1946, com nova redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 21 de dezembro de 2015.

HENRIQUE LOURIVALDO RINCO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ROGÉRIO NANNI DA SILVA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 02/2016 E SUA EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2016.

Autor: Vereador José Celso Avelino

EMENTA

**Interesse local. Denominação de via pública.
Legalidade e Constitucionalidade.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 02/2016 E A Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador José Celso Avelino, que denomina “João Batista Moreira” a via pública que especifica.

A presente propositura está amparada pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Consta certidão do município informando que a via é pública e não possui denominação.

A iniciativa do presente projeto está em conformidade com o artigo 9º inciso I e art. 40 da Lei Orgânica do Município.

Ademais, o artigo 30, inciso I da Carta Magna estabelece:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

Celso Ribeiro Bastos nos ensina:

Os interesses locais dos Municípios são os que entendem imediatamente com as suas necessidades imediatas e,



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

indiretamente, em maior ou menor repercussão, com as necessidades gerais. (BASTOS, Celso Ribeiro. Curso de Direito Constitucional. 19ª Ed. São Paulo: Saraiva, 1998)

O projeto e sua emenda atendem os requisitos da Lei Municipal nº 5.070, de 03 de agosto de 2011, que estabelece normas para a denominação de vias e demais logradouros públicos e próprios municipais de Caçapava.

Por fim, o presente Projeto de Lei e sua emenda não afrontam dispositivo legal e constitucional.

No tocante ao enfoque político este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Por todo exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado à consideração da **Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 26 de fevereiro de 2016.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712



Câmara Municipal de Caçapava
— CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO —

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI 02/2016 E SUA EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2016.

Pretende o nobre Vereador José Celso Avelino, denominar “João Batista Moreira”, a via pública que especifica.

Embasado no parecer da Procuradoria desta Casa de Leis, o Projeto de Lei e sua emenda atendem os requisitos da Lei Municipal, portanto não vejo restrições para a sua devida aprovação.

Quanto ao mérito reservo-me ao direito de manifestar-me em Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 22 de março de 2016.

Ricardinho Lima - PRB
Vice-Presidente

Reginaldo Sara - PROS
Presidente

Reinalma Montalvão - PSD
Membro



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 02/2016 E SUA EMENDA MODIFICATIVA Nº.01/2016.

Pretende o nobre Vereador José Celso Avelino com o projeto em tela, denominar “João Batista Moreira”, a via pública que especifica.

Analisando o Projeto de Lei e sua Emenda, verifiquei que no aspecto financeiro não há restrições para suas devidas aprovações.

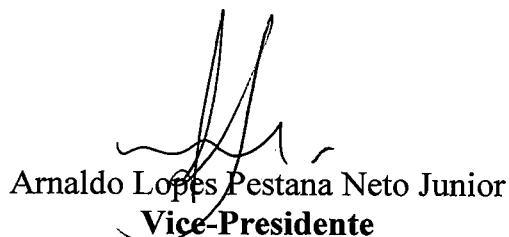
Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar em Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

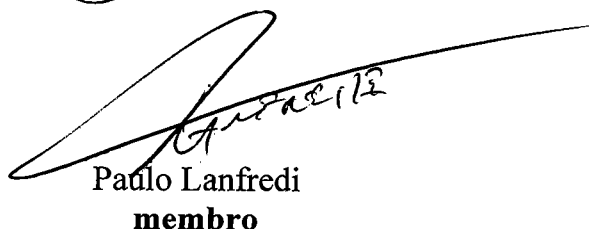
Sala das Comissões, 11 de março de 2016.



Lúcio Mauro Fonseca
Presidente-Relator



Arnaldo Lopes Pestana Neto Junior
Vice-Presidente



Paulo Lanfredi
membro



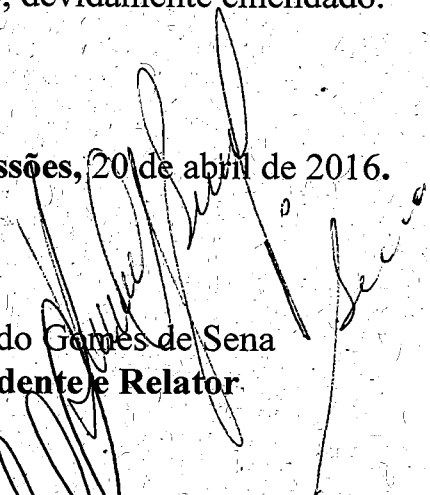
Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

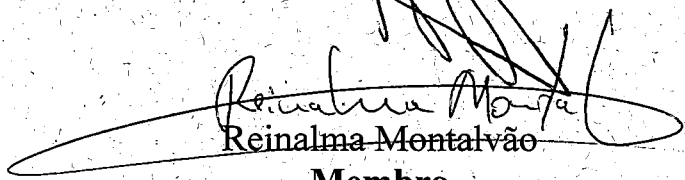
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 02/2016

Somos de parecer que o presente projeto vá à sanção, promulgação e publicação pelo Chefe do Executivo, devidamente emendado.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2016.


**Reginaldo Gomes de Sena
Presidente e Relator**


**Ricardo Alexandre Ferreira Lima
Vice-Presidente**


Reinalma Montalvão

Membro